



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 03/2025

ALTERA OS NÍVEIS SALARIAIS CONSTANTES DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO/SC, CRIA NOVOS NÍVEIS NA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica alterado o enquadramento do Nível 11 dos cargos efetivos constantes do Plano de Cargos e Salários do Município de Bom Retiro/SC, que passa a corresponder ao Nível 12, com vencimento-base fixado em R\$ 19.110,00 (dezenove mil cento e dez reais).

Art. 2º Fica redefinido o Nível 11 da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, que terá como vencimento-base o valor de R\$ 7.594,40 (sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 3º Fica alterado o valor do vencimento-base do Nível 37 da lista de cargos em comissão, que passa a ser de R\$ 4.207,94 (quatro mil duzentos e sete reais e noventa e quatro centavos).

Art. 4º Fica criado o Nível 38 na lista de cargos em comissão, com vencimento-base fixado em R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Art. 5º Ficam revogados os dispositivos da Lei Complementar nº 16, de 22 de junho de 2006, que disponham em contrário ao estabelecido nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I TABELA DE VENCIMENTOS - ALTERAÇÃO DOS NÍVEIS

I - CARGOS EFETIVOS:

NÍVEL	VENCIMENTO
11	R\$7.594,40
12	R\$19.110,00

II- CARGOS COMISSIONADOS:

NÍVEL	VENCIMENTO
37	R\$ 4.207,94
38	R\$12.800,00

Bom Retiro, 02 de outubro de 2025.


Helena Schild de Oliveira

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 03/2025

O presente Projeto de Lei tem por finalidade corrigir e atualizar a tabela de níveis e vencimentos do Quadro de Pessoal do Município de Bom Retiro, de modo a refletir de forma adequada a hierarquia, a complexidade das funções e a proporcionalidade entre cargos efetivos e comissionados.

Observa-se que, na tabela atualmente vigente, não há compatibilidade entre os vencimentos praticados e a criação de novos níveis, especialmente para o cargo de Procurador Municipal. O salário mais alto da tabela, atualmente atribuído ao cargo de Médico, é de R\$ 19.110,00, o que torna necessária a criação do Nível 11 para o Procurador Municipal efetivo, fixando seu vencimento em R\$ 7.594,40, respeitando a hierarquia e a proporcionalidade interna da estrutura salarial. Simultaneamente, o Nível 12, correspondente ao cargo de Médico, passa a ser o teto máximo da tabela, garantindo que o salário mais elevado permaneça adequado à complexidade da função médica e ao impacto de sua atuação no serviço público municipal.

A manutenção da tabela de níveis desatualizada pode inclusive gerar problemas operacionais no sistema de gestão de pessoal, dificultando o correto processamento de folhas de pagamento, o cálculo de progressões e adicionais, bem como a integração com sistemas contábeis e financeiros, podendo resultar em inconsistências salariais e retrabalho administrativo.

A correção da tabela se mostra essencial para garantir justiça interna e valorização funcional, reconhecendo de forma adequada a qualificação, a responsabilidade e a complexidade dos cargos de Procurador Municipal e Médico. Também harmoniza a estrutura salarial municipal, estabelecendo níveis proporcionais entre cargos efetivos e cargos em comissão, como Assessor de Procuradoria (Nível 37) e Procurador-Geral do Município (Nível 38), e assegura adesão aos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade, moralidade e isonomia, evitando distorções remuneratórias que possam comprometer a eficiência do serviço público.

Diante do exposto, a aprovação do presente Projeto de Lei é essencial para corrigir a tabela de níveis, criar os níveis adequados para cargos estratégicos, consolidar o teto salarial do município e garantir a segurança operacional do sistema de gestão de pessoal.

Bom Retiro, 02 de outubro de 2025.


Helena Schild de Oliveira

Prefeita Municipal